



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 25 de Maio de 2011

Ano I ★ nº 25 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## Definida programação da Semana Mundial de Meio Ambiente

A Prefeitura de Araguari, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborou extensa programação para comemorar a Semana Mundial do Meio Ambiente, que começa dia 30 de maio e vai até dia 04 de junho.

Os eventos agendados antecedem a comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), e a equipe da secretaria está atenta a todos os preparativos para que a programação seja cumprida com sucesso.

Com relação à 9ª Ação de Despoluição do Rio Paranaíba, além de Araguari, os municípios de Anhanguera e Cumari estão envolvidos na realização do evento, que também recebe apoio da Polícia Militar, Polícia Ambiental, do Corpo de Bombeiros, do 11º Batalhão de Engenharia de Construção, da Cemig e outras entidades. Em Araguari, os

participantes se concentram na porta do Palácio dos Ferrovários, vão até o Rio Paranaíba e seguem de barco rumo à Ponte “Estelita Campos”, onde se encontram com os demais participantes para percorrer todo o leito do rio e verificar com esta a sua situação.

### Programação

- 30/05/11 - 7:00 hs - Despoluição da Represa das Araras
- 31/05/11 - 14:00 hs - Entrega dos diplomas dos Agentes Ambientais Mirins na Sala Verde no Bosque John Kennedy
- 02/06/11 - 19:30 hs - Palestra da turma técnica ambiental do Pólo Educare
- 03/06/11 - 8:00 hs às 17:30 hs - Organização geral da Despoluição do Rio Paranaíba
- 04/06/11 - 6:00 hs - 9ª Ação de Despoluição do Rio Paranaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

EDITAL DE PREGÃO Nº 056/2011



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 56/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **8 de junho de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2011



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 57/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **8 de junho de 2011, até às 10:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Carmen Sícari  
Jornalista Responsável - JP Reg. n.º 5.583/MG

Aloísio Nunes de Faria  
Secretário Municipal de Gabinete

#### Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

#### Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro  
Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro  
Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro  
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374  
Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro  
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro  
Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube  
Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro  
Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



#### LEI N.º 4.778

“Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura de crédito especial, destinada ao pagamento de indenizações e restituições.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a dotação n.º 02.11.10.122.0032.2015.339193.00 – indenizações e restituições, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura de crédito especial.

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação do mesmo orçamento de n.º 02.11.10.302.0094.1016.449051.00, em igual montante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Thereza Christina Griep**  
Secretária de Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS INFORMA!

Itens necessários para solicitação de interdição de ruas:  
1 – Apresentar o pedido com 12 (doze) dias de antecedência;  
2 – Informar dados completos como:  
· nome e número de referência da via a ser interditada;  
· nome e número da rua onde será entregue o material de interdição, se for o caso;  
· telefone de contato do solicitante ou da entidade interessada;  
3 – Todos os pedidos devem estar acompanhados de abaixo-assinado dos moradores do trecho a ser interditado contendo:  
· número da casa, nome e identidade do residente e telefone de recado.  
**OBS:** Caberá ao requerente a responsabilidade pelas informações prestadas, ficando este sujeito às sanções da lei. Não será concedida liberação para fechamento em cruzamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**RELAÇÃO DOS 30 MAIORES FORNECEDORES PAGOS EM FEVEREIRO/2010**


**LEI 4124/2005**

Ordem	Fornecedor	Valor Pago	Nota Emp.	Pagto.	Aplicabilidade	Local e data do serviço
1	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	582.390,76	Diversos	Cred. Conta	Obrigações Patronais	Diversos
2	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	506.397,23	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
3	FGTS	275.669,31	Diversos	Cred. Conta	Obrigações Patronais	Diversos
4	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	252.114,31	Diversos	Cred. Conta	Serviços/Ilumin. Publica	Diversos
5	INSTITUTO NEFROLOGICO ARAGUARI LTDA	172.885,81	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
6	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO LTDA	161.039,27	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
7	LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	112.991,00	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
8	EXPRESSO CIDADE DE ARAGUARI LTDA	112.865,46	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
9	EMPREITEIRA RODRIGUES E BERNARDES LTDA	112.731,16	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
10	AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA - ME	84.555,49	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
11	EMPREITEIRA ARCO IRIS ARAGUARINA LTDA	81.178,10	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
12	FUNDO NACIONAL DE SAUDE/MINISTERIO DA SAUDE	67.423,87	Diversos	Cred. Conta	Gestão Plena/Saúde	Diversos
13	EMPOL-EMPRESA CONST.CIVIL LTDA	47.253,98	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
14	ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS	41.641,65	Diversos	Cred. Conta	Subvenção	Diversos
15	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	41.491,85	Diversos	Cred. Conta	Amortiz. Divida	Diversos
16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	37.194,57	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
17	LABORATORIO CENTRAL PATOLOG/HEMATOLOG.CLINICA L	36.877,91	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
18	EMBRAGEC - SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	32.000,00	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
19	SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA.	30.091,16	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
20	ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.740,90	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
21	JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DE ARAGUARI	22.508,83	Diversos	Cred. Conta	RPV	Diversos
22	CRECHE SANTA TEREZINHA	20.946,62	Diversos	Cred. Conta	Subvenção	Diversos
23	OFTALMOCLINICA DE ARAGUARI LTDA	18.746,87	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
24	FLAIR CONSULTORIA TECNICA LIMITADA	15.318,75	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
25	LUCIANA GALVÃO GONÇALVES ME	12.700,00	Diversos	Cred. Conta	Mat. Consumo	Diversos
26	EMPREITEIRA ADRILUZ LTDA - ME	12.077,20	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
27	TNL PCS S.A	11.523,70	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
28	CENTRO DE NEFROLOGIA/UROLOGIA ARAG.S/C LTDA	11.488,89	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
29	RADIODIAGNOSTICO ARAGUARI LTDA	11.391,26	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
30	CONSELHO CENTRAL ARAGUARI SSVF	8.673,95	Diversos	Cred. Conta	Subvenção	Diversos

**Joaquim Barbosa Rodrigues Militão**  
 Secretário de Fazenda

**Água é importante.**  
**Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

  
 Água é vida. Valorize a sua também.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 4.779**

*“Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do que dispõe o art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a realizar-se todo mês de abril de cada ano, podendo ser antecipada anualmente, desde que em ambos os casos exista disponibilidade financeira para tanto e sejam observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A revisão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias que atingiram os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, os quais não foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos mesmos.

Art. 2º - Para a consecução da revisão de que trata o artigo anterior fica autorizada a aplicação sobre o piso mínimo de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas que se enquadrarem nas suas disposições, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como fator de reajuste.

§ 1º - Excepcionalmente, no mês de abril de 2011, o Poder Executivo Municipal, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, no que couber, farão a revisão dos salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, de forma retroativa, tomando-se por base a inflação acumulada nos períodos de referência dos anos-base de 2009 e 2010.

§ 2º - Os percentuais a serem aplicados aos salários e vencimentos básicos a título de reposição de perdas inflacionárias medidos pelo IBGE por intermédio do INPC, consoante os anos-base referidos no parágrafo anterior são os seguintes:

I – 4,11% (quatro vírgula onze décimos por cento), referentes ao exercício de 2009;

II – 6,46% (seis vírgula quarenta e seis décimos por cento), referentes ao exercício de 2010.

§ 3º - A Administração Municipal Direta e Indireta aplicará os índices de reposição de perdas salariais, indicados nos incisos I e II, do parágrafo anterior, relativas aos anos-base de 2009 e 2010 de forma escalonada, da seguinte forma:

I - a 1ª parcela, na razão de 4,11% (quatro vírgula onze décimos por cento) incidirá sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, na competência de abril de 2011;

II - a 2ª parcela, na razão de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis décimos por cento) incidirá sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, na competência de setembro de 2011.

Art. 3º - A revisão de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos municipais, prevista no art. 1º desta Lei, bem como os índices de reposição e a forma de aplicação previstos no art. 2º, *caput*, nos seus §§ 1º e 2º, incisos I e II deste, e no § 3º, todos da presente Lei, aplicam-se aos adicionais de produtividade previstos no art. 102, incisos I a IV, no adicional de plantão instituído pelo art. 109 e no valor da gratificação de produtividade estabelecido pelo art. 119, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

§ 1º - De igual modo a revisão de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos municipais, prevista no art. 1º, bem como os índices de reposição e a forma de aplicação previstos no art. 2º, *caput*, nos seus §§ 1º e 2º, incisos I e II deste, e no § 3º, todos da presente Lei, aplicam-se também à gratificação de produtividade fiscal prevista no art. 126, incisos II e III, e suas respectivas alíneas “a” e “b”, no art. 128, inciso III, alíneas “a” e “b”; e na gratificação de produtividade dos engenheiros instituída pelo art. 129, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

§ 2º - Não se aplica aos profissionais da educação pública municipal de Araguari, ativos, inativos e pensionistas beneficiados pela Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2009, as disposições da presente Lei, quanto aos quais a atualização do piso salarial será feita na conformidade da Lei Complementar nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo que aos demais servidores do magistério regidos pela Lei Complementar nº 032, de 24 de março de 2004, alterada que foi pela Lei Complementar nº 035, de 08 de julho de 2005, pela Lei Complementar nº 040, de 7 de junho de 2006 e pela Lei Complementar nº 042, de 30 de junho de 2006, ficam estendidos os mesmos índices de reposição de que tratam os antecedentes art.s 1º e 2º.

Art. 4º - Ficam excluídos da aplicação dos índices de reposição, para fins de revisão geral de salários e vencimentos no ano de 2011, na forma prevista no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º desta Lei, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e do cargo de provimento efetivo de Procurador de que trata a Lei Complementar nº 070, de 07 de outubro de 2010, que instituiu a reestruturação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Aplicam-se aos salários básicos dos ocupantes dos empregos públicos de advogado, integrantes do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município, previsto na Lei Complementar nº 070, de 07 de outubro de 2010, os índices de reposição salarial na forma prevista no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º desta Lei.

§ 2º - A partir do exercício de 2012, aos vencimentos dos cargos de que trata o *caput* deste artigo será aplicada a revisão geral anual prevista no art. 1º e seu parágrafo único, desta Lei, com a finalidade de se preservar o real valor.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Levi de Almeida Siqueira**  
Secretário de Administração

**Hélio Alves Ferreira Júnior**  
Superintendente da SAE

**Luciana Menezes de Resende**  
Presidente da FAEC